

ESTADO DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/12/2023	Universidade do Estado de Minas Gerais -UEMG	João Monlevade- 2351291

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Nilza Maria de Carvalho, Vice-Diretora/Unidade João Monlevade, MASP.: 339453-3 Ramal para contato: (31) 3859-3202	Unidade Acadêmica de João Monlevade

OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é aquisição de conjuntos didáticos de Física para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Engenharia Civil, ministrado na Unidade Acadêmica de João Monlevade e no curso fora de sede, situado no município de Guanhães, sob forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	OBJETO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	KIT DINAMICA DAS ROTACOES	1812734	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: KIT DINAMICA DAS ROTACOES, FORCA CENTRIPETA; COMPOSICAO BASICA: CHAVE SEXTAVADA, FONTE ALIMENTACAO, DINAMOMETRO; NUMERO DE PECAS: KIT
1	2	CONJUNTO FISICA EXPERIMENTAL	1818554	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: DE BANCADA; IDENTIFICACAO: CONJUNTO FISICA EXPERIMENTAL; COMPOSICAO BASICA: ITENS DE LABORATORIO; NUMERO DE PECAS: 92 PECAS;
1	3	PAINEL PARA HIDROSTATICA	1812777	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: PAINEL PARA HIDROSTATICA; COMPOSICAO BASICA: EMPUXO COM SENSOR E SOFTWARE, COPO BEQUER 250 ML, ; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	4	LANCAMENTOS DESTINADO AO ESTUDO FISICO	1800710	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: DE BANCADA; IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE LANCAMENTOS DESTINADO AO ESTUDO FISICO; COMPOSICAO BASICA: RAMPA E ESFERAS; NUMERO DE PECAS: 16 PECAS;
					CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO:

1	5	CONJUNTO QUEDA LIVRE	001812696	3	PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO QUEDA LIVRE; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO, ROLAGEM DE DADOS COM BLUETOOTH; NUMERO DE PECAS: 05 PECAS;
1	6	CONJUNTO PARA ONDULATORIA	1812688	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO PARA ONDULATORIA; COMPOSICAO BASICA: MULTICRONOMETRO E BT, SENSORES 50 BALOES; NUMERO DE PECAS: 5 PECAS;
1	7	CONJUNTO DE TERMODINAMICA	1812718	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: CONJUNTO DE TERMODINAMICA; COMPOSICAO BASICA: TROCA DE CALOR, EXPANSAO TERMICA DOS LIQUIDOS; NUMERO DE PECAS: CONJUNTO;
1	8	KIT PARA LABORATORIO ESCOLA DE FISICA	1678949	3	CONJUNTO DIDATICO MODULAR - TIPO: PORTATIL; IDENTIFICACAO: KIT PARA LABORATORIO ESCOLA DE FISICA; COMPOSICAO BASICA: LIQUIDOS E TERMOLOGIA;MECANICA;OPTICA;ELETRICIDADE; NUMERO DE PECAS: 395 PECAS;
1	9	GERADOR ELETROSTÁTICO DE CORREIA TIPO VAN DE GRAAFF	1905970	3	GERADOR ELETROSTÁTICO DE CORREIA TIPO VAN DE GRAAFF

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1 Compra dos conjuntos didáticos de Física de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- 1.1.2 Os produtos deverão ser novos, respeitando as discriminações informadas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicada todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.3 Os produtos deverão estar embalados adequadamente para que o mesmo não seja danificado no percurso.
- 1.1.4 Os produtos deverão vir com todos os manuais e certificados de fábrica, assim como peças de instalação.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

- 1.2.1 conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;
- 1.2.2 no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;
- 1.2.3 a empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais;
- 1.2.4 a CONTRATADA se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em decorrência de avarias identificadas no ato da entrega, bem como defeitos de fabricação detectados no ato de instalação e ainda em divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2. **DOS LOTES:**

O processo terá lote único, considerando que os licitantes possuem condições de realizar a execução do objeto integralmente.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos conjuntos didáticos é necessária para atender as exigências pedagógicas que envolvem o ensino e a aprendizagem dos cinco (5) cursos de graduação em Engenharia da Unidade João Monlevade (Civil, Ambiental, Minas, Mecânica e Metalúrgica) e do curso de Engenharia Civil, fora de sede, no município de Guanhães. Os equipamentos são requisitos imprescindíveis para compor os laboratórios de ensino, os quais serão utilizados nas aulas experimentais das disciplinas obrigatórias de Física I, Física II e Física III.

É importante salientar que o curso fora de sede foi autorizado pela RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 533, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 concretizando uma das pautas mais importantes da Universidade do Estado de Minas Gerais — UEMG, qual seja, a de interiorizar a oferta de Ensino Superior à população brasileira e estar presente em suas mais distintas regiões. A parceria entre a Prefeitura Municipal de Guanhães e a UEMG surge como alinhamento entre atores sociais cientes de seu compromisso com a população na construção de uma realidade mais justa, solidária, livre e democrática, além disso, significa um passo importante e fundamental no processo de instauração e de consolidação do acesso da população ao ensino superior, que representa uma conquista de efeitos transformadores a curto, médio e longo prazos.

Os Conjuntos didáticos são essenciais para a oferta da disciplina de Física. Nesse laboratório, serão desenvolvidas aulas práticas, estágios e projetos experimentais sob a supervisão do professor responsável, o que permitirá ao acadêmico o tratamento operativo de temáticas, instrumentos e técnicas, formas e atitudes pertinentes ao curso. Além disso, possibilitará o desenvolvimento da pesquisa, da extensão e da produção científica do corpo docente e discente, bem como a avaliação dos conteúdos ministrados em sala de aula.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Para esse procedimento, será realizada a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o lote de proposta no presente documento.

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que os conjuntos didáticos de Física a serem adquiridos são de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei." No caso em questão, cabe aclarar que os conjuntos didáticos de Física a serem adquiridos são de natureza comum , vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina: a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos/ bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, antes as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3° Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.
 - 7.1.1. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada , no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.
 - 7.1.2. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos equipamentos, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição, e demais custos.
 - 7.1.3. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.
 - 7.1.4. Os prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 7.1.5. Os documentos com as especificações técnicas do (s) equipamento(s) ofertado(s) para os respectivos lotes serão analisados pelo Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio e Unidade Acadêmica de João Monlevade.
 - 7.1.6. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência , no prazo estipulado , ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se á com a verificação dos documentos e , assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

- 9.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

- 9.2.1. Os produtos serão recebidos:
 - 9.2.1.1. LOTE ÚNICO: Os materiais deverão ser entregues à UEMG Unidade João Monlevade no seguinte endereço: a Av. Brasília, 1304 Baú, João Monlevade MG, CEP: 35.930-314, em horário comercial. Fazer o agendamento da entrega pelo telefone com Sr^a. Soraya Lidiane Silva (31) 987255351. Os materiais destinados ao polo de Guanhães deverão ser entreguem no seguinte endereço: Av. Governador Milton Campos, 2323, 5º andar Centro, Guanhães MG, 39740-000, mediante agendamento prévio por telefone com a Sr^a. Isabella Victória de Oliveira Conrado- (31) 988443780.
 - 9.2.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

- 9.2.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 9.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mãode-obra necessária.
- 9.2.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.3. Cronograma físico-financeiro:

9.3.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 10.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 10.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 10.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 10.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

- 10.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;
- 10.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais AGE/MG;
- 10.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;
- 10.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:
 - 10.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual Secretaria

de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

- 10.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;
- 10.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;
- 10.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;
- 10.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

11. **DO CONTRATO:**

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4°, XXI, da Lei 10.520/2002.

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 12.1.1. Fica designado como Fiscal a servidora Soraya Lidiane Silva, MASP 1497319-2, Unidade SEI UEMG/MONLEVADE/COMPRAS, e em sua ausência como fiscal suplente ao servidora Nilza Maria de Carvalho, MASP: 339453-3, Vice-Diretora, Unidade SEI UEMG/MONLEVADE/DIRETORIA.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023:

Está presente licitação terá como dotação orçamentária nº 2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.21.0.10.1 - UPG 0005.

No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS GARANTIAS:

- 14.1. Garantia financeira da execução: não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.
- 14.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional: garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias produtos não-duráveis); (90 dias produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos objetos.

17. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.1.1. advertência por escrito;
 - 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7°, § 3°, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1°, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

> Responsáveis pela elaboração do documento: Soraya Lidiane Silva, MASP 1497319-2 Setor de Compras

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, MASP 1286116-7 Chefe da Divisão de Planejamento, Contratos e Convênios

Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovação Junia Soares Alexandrino, Masp:1400849-4 Diretora da Unidade João Monlevade

> De acordo Michelle Gonçalves Rodrigues Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria de Carvalho, Vice-Diretor(a), em 28/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Tathiana Maria Viana Stemler Morandi De Queiroz, Coordenador (a), em 28/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Soraya Lidiane Silva, Analista Universitário, em 28/12/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Júnia Soares Alexandrino, Diretora, em 28/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 28/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 28/12/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de</u> 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 28/12/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **79650119** e o código CRC **BC0A2266**.

Referência: Processo nº 2350.01.0014409/2023-32

SEI nº 79650119